



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTOS.
E.E. MARQUÊS DE SÃO VICENTE

Rua Bernardino de Campos 569, Gonzaga

CEP 11065003 Santos – SP - tel: 13 32845030

LICITAÇÃO DE CANTINA ESCOLAR

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da EE Marquês de São Vicente, sito a Avenida Bernardino de Campos, 569 Gonzaga - Santos/SP torna publica a abertura do processo de Licitação para a administração dos Serviços de Cantina Escolar da referida Escola.

Comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de 22/08/2022 a 26/08/2022 no horário das 9h às 12h e 13h às 16h mediante comprovação do recolhimento de R\$ 63,94 na conta da APM, Banco do Brasil, agência 6820-9 conta corrente 1979-8 correspondente a 02 (duas) UFESP's em nome da APM junto a secretaria da Escola, sem devolução.

As propostas com valor mínimo de R\$500,00 (quinhentos reais) deverão ser encaminhadas em envelopes lacrados para o mesmo local até o dia 26 de Agosto de 2022 às 16h.

A abertura dos envelopes contendo as propostas, será realizada em sessão pública no dia 29 de Agosto de 2022 às 13h15 nas dependências da Escola, pela comissão julgadora designada pelo Diretor Executivo da APM.

A Diretoria Executiva da APM reserva-se o direito de escolher a proposta mais conveniente, ou recusar todas as propostas caso não atendam às necessidades da Escola.


SELMA A R COSTA

Diretor Executivo da APM



INSTRUÇÕES PARA LICITAÇÃO DA CANTINA ESCOLAR EE MARQUES DE SÃO VICENTE

1-Propostas:

As propostas deverão ser entregues, mediante recibo, em envelope fechado no local e horário indicado no edital, sendo certo que a APM se reserva o direito de escolher a proposta mais conveniente ou recusar todas as propostas caso não atenda aos interesses da unidade escolar.

Os candidatos indicarão, nas propostas, o valor mensal a ser pago à APM, e a forma de atualização deste valor com base na legislação em vigor, para contratos com duração superior a um ano.

Será obrigatória, nas propostas, a indicação dos tipos de alimentos que serão oferecidos e os valores a serem cobrados pelos mesmos. Os candidatos deverão determinar o período de validade de suas propostas, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sessão pública para abertura das mesmas.

Os candidatos poderão oferecer serviços que necessitam de equipamentos que não existam no local da Cantina, desde que se comprometam a adquiri-los, mantê-los e/ou instalá-los por conta própria e desde que se comprometam, também, a retirá-los no final da vigência do contrato e providenciar os necessários reparos na parte física da Cantina, se for o caso.

2- Documentos Pessoais:

No ato de entrega dos envelopes contendo as propostas, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cédula de Identidade e CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Reservista;
- Caderneta de Saúde (vacinação);
- Declaração de próprio punho de estar ciente das "Normas para Funcionamento das Cantinas", nos termos da Portaria Conjunta COGSF/CEI/DSE de 23-3-2005;
- Declaração do candidato de que irá explorar pessoalmente a Cantina Escolar;
- Apresentação facultativa de certidão de exercício anterior em serviços de Cantina Escolar (vale apenas para desempate).
- Consulta em órgão de controle de crédito - SPC e Serasa
- Atestado de Antecedentes Criminais - Justiça Estadual e Federal.
- Comprovante – CNAE

Obs.: A falta de documentos, exceto o de experiência anterior, levará a sua eliminação na sessão pública de abertura de propostas.